



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020

**CONTRATO Nº 093/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PARAPEITO E CORRIMÃO EM AÇO INOX A SEREM INSTALADOS JUNTO AS DEPENDÊNCIAS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA JÚLIO CESAR DE LIMA LUKRAFKA - GABINOX**, inscrição no CNPJ nº 27.357.831/0001-71, situada na Estrada Linha Agusso, s/n, Interior, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Representada pelo Sr. Julio Cesar de Lima Lukrafka, brasileiro, portador do CPF nº 001.901.100-54 e RG nº 8085420886, residente e domiciliado na Linha Santo Antônio Agusso, em Barra Funda/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para instalação de parapeito e corrimão em aço inox a serem instalados junto as dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá instalar junto as dependências do CRAS:
  - a. Parapeito em aço inox de 1"1/2 com 1,10m de altura e 5 barras intermediárias de 16mm horizontais;
  - b. Corrimão da escada em aço inox de 1"1/2 com 92 cm de altura e 5 barras intermediárias de 16mm horizontais e,
  - c. Corrimão duplo em rampa de acesso e paredes da rampa.
3. Todos os custos com o transporte e instalação do objeto ficarão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais), assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega e instalação do objeto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1002 08 244 0042 2094 3390 30 00000000 1253

1002 08 244 0042 2094 3390 39 00000000 1253

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 053/2020, Dispensa de Licitação nº 031/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 10 de junho de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
CONTRATANTE

**JÚLIO CESAR DE LIMA LUKRAFKA - GABINOX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

**LUCAS AUGUSTO ROSSETTO**  
CPF: 015.079.270.02

**MÁRCIA LUDWIG HENIKA**  
CPF: 027.580.430-50